

CONTRATO Nº 060307/2024

FLS. Nº 2001
Rubrica _____

Processo Administrativo nº 284/2023
Chamada Pública nº 006/2023-CPL

**Contrato de Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar local
para o município de Duque Bacelar-MA.**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-77, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Departamento da Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, representado pelo Senhor, Robert Otoni Furtado Oliveira, **Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa**, portador do CPF nº 088.961.273-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor(a) **DEVALDO CALVACANTE ALEXANDRE**, inscrito no CPF nº **023.549.861-06**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF)**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 14.995,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOBRINHA ITALIANA: coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	25	R\$ 4,71	R\$ 117,75
02	COUVE FOLHA: Produto de 1ª qualidade, in natura, folhas firmes, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas, furos e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Entregue em maços pesando em média 200g.	Kg	15	R\$ 10,46	R\$ 156,90
03	PEIXE CURIMATÁ FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. Peixes pensando em média 1 kg. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	150	R\$ 18,28	R\$ 2.742,00
04	PEIXE TILÁPIA FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. Peixes pensando em média 1 kg. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE.	Kg	228	R\$ 16,11	R\$ 3.673,08
05	ALFACE CRESPA OU LISA. Folhas de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Acondicionada em embalagem plástica que não acumule água	Kg	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
06	CHEIRO VERDE: composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante e agrotóxicos; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços pesando em média 100g.	Kg	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40

07	PEIXE TAMBAQUI FRESCO: de 1ª qualidade e inteiro; de carne homogênea com cheiro e cor característicos; textura firme e pele inteira sem feridas e brilhante; escamas devem estar firmes e homogêneas; olhos devem estar transparentes, inteiros e também brilhantes; guelras devem ter cor bem viva e avermelhada. Peixes pensando em média 1 kg. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE	Kg	545	R\$ 13,01	R\$ 7.090,45
08	PIMENTA DE CHEIRO: característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade	Kg	10	R\$ 15,14	R\$ 151,40
Valor Total do Contrato					R\$ 14.995,98

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult , Esporte e Lazer.
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea “a”**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

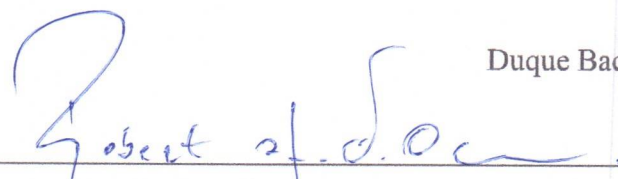
CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2024**

CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 06 de março de 2024.


Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura
CONTRATANTE


DEVALDO CALVACANTE ALEXANDRE
CONTRATADO

Testemunhas

Nome: Marta Lima Santos

CPF Nº: 08452419372

Nome: VANUZA DA CONCEIÇÃO SILVA

CPF Nº: 613.881.458-32

FLS. Nº 446
Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2024

REF.: Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023**; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e lei municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 07 de março de 2024.

CONTRATO Nº 0603/2024 ADRIANA DIAS MIRANDA SILVA, inscrita no CPF: 035.907.213-59 valor: R\$ 14.994,22 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

CONTRATO Nº 060301/2024: ANA CÉLIA PEREIRA MARQUES, inscrita no CPF: 039.863.861-65; valor: R\$ 11.476,17 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

CONTRATO Nº 060302/2024: ANTONIA FAYANI LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 615.248.393-02; valor: R\$ 5.854,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 060303/2024: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 869.529.513-34; valor: R\$ 14.997,97 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº 060304/2024: ANTÔNIO CARLOS MACHADO LIMA, inscrito no CPF: 493.131.423-68; valor: R\$ 8.218,14 (oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos).

CONTRATO Nº 060305/2024: ANTÔNIO CLÁUDIO MACHADO OLIVEIRA, inscrito no CPF: 079.579.503-37; valor: R\$ 6.172,57 (seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 060306/2024: ANTÔNIO ELVANE BARBOSA LIMA, inscrito no CPF: 026.580.433-25; valor: R\$ 11.216,41 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

CONTRATO Nº 060307/2024: DEVALDO CAVALCANTE ALEXANDRE, inscrito no CPF: 023.549.861-06; valor: R\$ 14.995,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

CONTRATO Nº 060308/2024: ILTOMAR CORREIA DA COSTA, inscrito no CPF: 406.628.373-04; valor: R\$ 14.997,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 0703/2024: ANTÔNIO MACIEL RIBEIRO VAZ, inscrito no CPF: 054.782.443-25; valor: R\$ 7.268,96 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº 070301/2024: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF: 603.314.683-28; valor: R\$ 12.172,87 (doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0e7ee9ff52e484e21946dc31dd814c1f

FLS. Nº 590
Rubrica _____